



# MUNICÍPIO DE MURIAÉ

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI N. 6.176/2021

**“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020”**

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 162.000,00** (cento e sessenta e dois mil reais), conforme discriminado abaixo.

|  |                       |
|--|-----------------------|
| 02 - EXECUTIVO   |                       |
| 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                       |                       |
| 04.122.0009.2.026 - Ajuda Alimentação Servidor Público Municipal |                       |
| 3390.46.00 207 - Auxílio-Alimentação                             |                       |
| 100.99 Recursos Ordinários                                       | R\$ 162.000,00        |
| <b>TOTAL</b>   | <b>R\$ 162.000,00</b> |

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

|  |                      |
|--|----------------------|
| 02 - EXECUTIVO   |                      |
| 01 - GABINETE DO PREFEITO  |                      |
| 01 - ADMINISTRATIVO  |                      |
| 04.122.0001.2.003 - Manutenção das Atividades do Gabinete                            |                      |
| 3390.34.00 35 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização |                      |
| 100.99 Recursos Ordinários   | R\$ 5.000,00         |
| 3390.39.00 38 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica                       |                      |
| 100.99 Recursos Ordinários   | R\$ 20.000,00        |
| <b>TOTAL</b>   | <b>R\$ 25.000,00</b> |

|  |                     |
|--|---------------------|
| 02 - EXECUTIVO                                       |                     |
| 01 - GABINETE DO PREFEITO                            |                     |
| 03 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE |                     |
| 15.451.0022.2.063 - Manutenção do Demuttran          |                     |
| 3390.30.00 93 - Material de Consumo                  |                     |
| 100.99 Recursos Ordinários                           | R\$ 5.000,00        |
| <b>TOTAL</b>   | <b>R\$ 5.000,00</b> |

|   |                      |
|---|----------------------|
| 02 - EXECUTIVO  |                      |
| 01 - GABINETE DO PREFEITO                                     |                      |
| 04 - FUNDO MUNICIPAL DO TRÂNSITO                              |                      |
| 15.451.0022.1.087 - Pintura de Vias e Sinalização - Demuttran |                      |
| 4490.52.00 114 - Equipamentos e Material Permanente           |                      |
| 100.99 Recursos Ordinários                                    | R\$ 10.000,00        |
| <b>TOTAL</b>  | <b>R\$ 10.000,00</b> |

JOSE  
BRAZ:003  
03615672

Assinado de forma digital por  
JOSE BRAZ.020203615672  
DN: cn=JOSE BRAZ,  
ou=20202311000112,  
ou=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF AJ,  
ou=(EM BRANCO), ou=PREFENCIAI,  
c=JOSE BRAZ.020203615672  
Dados: 2021.07.01 14:39:53 -03'00'



## MUNICÍPIO DE MURIAÉ GABINETE DO PREFEITO

02.01.04.15.451.0022.1.111 - Aquisição de Semáforos, Equipamentos de Sinalização Vertical e Horizontal  
4490.52.00 118 - Equipamentos e Material Permanente  
100.99 Recursos Ordinários **R\$ 5.000,00**

---

**TOTAL R\$ 5.000,00**

02 - EXECUTIVO  
20 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
02.062.0000.0.001 - Sentenças Judiciais  
3190.91.00 1876 - Sentenças Judiciais  
100.99 Recursos Ordinários **R\$ 9.000,00**  
3390.91.00 1880 - Sentenças Judiciais  
100.99 Recursos Ordinários **R\$ 90.000,00**

---

**TOTAL R\$ 99.000,00**

02.20.02.062.0000.0.002 - Precatórios - Art. 100 CF  
3190.91.00 1882 - Sentenças Judiciais **R\$ 6.000,00**  
100.99 Recursos Ordinários  
3390.91.00 1884 - Sentenças Judiciais **R\$ 12.000,00**  
100.99 Recursos Ordinários

---

**TOTAL R\$ 18.000,00**

---

**TOTAL GERAL R\$ 162.000,00**

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 1º de Julho de 2021.

JOSE

BRAZ:00303

615672

**JOSÉ BRAZ**

**Prefeito Municipal de Muriaé**

Assinado de forma digital por JOSE  
BRAZ:00303615672  
DN: c=BR, o=CP-Brasil,  
ou=20302311000112, ou=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB, s=CPF A3, ou=(EM BRANCO),  
ou=presencial, cn=JOSE  
BRAZ:00303615672  
Data: 2021.07.01 14:31:33 -03'00'

---

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE MURIAÉ

---

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
LEI N. 6.176/2021

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020"

O Prefeito Municipal de Muriaé:  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 162.000,00** (cento e sessenta e dois mil reais), conforme discriminado abaixo.

02 - EXECUTIVO  
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
04.122.0009.2.026 - Ajuda Alimentação Servidor Público Municipal  
3390.46.00 207 - Auxílio-Alimentação  
100.99 Recursos Ordinários **R\$ 162.000,00**

---

**TOTAL R\$ 162.000,00**

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO  
01 - GABINETE DO PREFEITO  
01 - ADMINISTRATIVO  
04.122.0001.2.003 - Manutenção das Atividades do Gabinete  
3390.34.00 35 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização  
100.99 Recursos Ordinários **R\$ 5.000,00**  
3390.39.00 38 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica  
100.99 Recursos Ordinários **R\$ 20.000,00**

---

**TOTAL R\$ 25.000,00**

02 - EXECUTIVO  
01 - GABINETE DO PREFEITO  
03 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE  
15.451.0022.2.063 - Manutenção do Demutran  
3390.30.00 93 - Material de Consumo  
100.99 Recursos Ordinários **R\$ 5.000,00**

---

**TOTAL R\$ 5.000,00**

02 - EXECUTIVO  
01 - GABINETE DO PREFEITO  
04 - FUNDO MUNICIPAL DO TRÂNSITO  
15.451.0022.1.087 - Pintura de Vias e Sinalização - Demutran  
4490.52.00 114 - Equipamentos e Material Permanente  
100.99 Recursos Ordinários **R\$ 10.000,00**

---

**TOTAL R\$ 10.000,00**

02.01.04.15.451.0022.1.111 - Aquisição de Semáforos, Equipamentos de Sinalização Vertical e Horizontal  
4490.52.00 118 - Equipamentos e Material Permanente

100.99 Recursos Ordinários **RS 5.000,00**

---

**TOTAL**

---

**TOTAL RS 5.000,00**

02 - EXECUTIVO

20 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

02.062.0000.0.001 - Sentenças Judiciais

3190.91.00 1876 - Sentenças Judiciais

100.99 Recursos Ordinários **RS 9.000,00**

3390.91.00 1880 - Sentenças Judiciais

100.99 Recursos Ordinários **RS 90.000,00**

---

**TOTAL RS 99.000,00**

02.20.02.062.0000.0.002 - Precatórios - Art. 100 CF

3190.91.00 1882 - Sentenças Judiciais

100.99 Recursos Ordinários **RS 6.000,00**

3390.91.00 1884 - Sentenças Judiciais

100.99 Recursos Ordinários **RS 12.000,00**

---

**TOTAL RS 18.000,00**

---

**TOTAL GERAL RS 162.000,00**

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 1º de Julho de 2021.

**JOSÉ BRAZ**

Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**

Leonor Marcos Soares Dias

**Código Identificador:63525B7E**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 02/07/2021. Edição 3042

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>